RESOLUÇÃO SES Nº 683 DE 17 DE MAIO DE 2005.

Altera o art. 11, § 1º e o Anexo I, da Resolução SES Nº 0678, de 06/05/05, que implanta a fase II do segundo módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP-Microrregional, competência 2005, para as demais regiões do Estado e fixa suas diretrizes.

O Secretário de Estado de Saúde – Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, art. 93 da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 13.317 de 24 de setembro de 1999 e considerado:

- a seção II, Capítulo II, do Titulo VIII da Constituição Federal;

- a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990;

- a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;

- o Plano Diretor de Regionalização;

- a Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
 o Plano Diretor de Regionalização;
 a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
 a transparência e parceria com gestores locais;
 a importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
 a necessidade de reforçar e desenvolver o Sistema Único de Saúde das demais regiões do Estado de Minas Gerais não abrangidas pela Resolução SES/N° 580 de 22/10/04;
 o Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, disposto na Portaria MS n° 373, de 27 de fevereiro de 2002 NOAS 01/2002.
 RESOLVE:
 Art. 1º O artigo 11, da Resolução SES N° 0678/05, de 06 de maio

- RESOLVE:

 Art. 1º O artigo 11, da Resolução SES Nº 0678/05, de 06 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

 Art. 11 O Estado de Minas Gerais, através do Fundo Estadual de Saúde, irá destinar R\$ 20.835,484,30 (vinte milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) à fase II do segundo módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais PRO-HOSP, Microrregional, para apoio financeiro aos hospitais das microrregiões não abrangidas pela Resolução SES Nº 580 de 22/10/2004.
- 22/10/2004.

 \$1° O apoio financeiro estabelecido no caput deste artigo é de R\$ 2,00 (dois reais) "per capita" por microrregião, excetuando-se a microrregião de Caratinga, cujo apoio financeiro é de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) "per capita", conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução. Art 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência maio de 2005. Belo Horizonte, 17 de maio de 2005.

 Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva Secretário de Estado da Saide e Gestor do SUS-MG

ANEXO I ALTERADO PELA RESOLUÇÃO SES № VALOR MÁXIMO DE APOIÓ FINANCEIRO POR MUNICIPIO SEDE DE MICRORREGIAO

			1
SEDE DE		VALOR	VALOR
MICRORREGIÃO	POPULAC	PER	MÁXIMO EM 12
MICKOKKEGIAO	ÃO 2004	CAPITA	MESES
	110 2001	/ ANO	
CARATINGA	199.003	RS 4.10	R\$ 815.912.30
IPATINGA	60.806	R\$ 2,00	R\$ 121.612.00
CORONEL	247.404	R\$ 2,00	R\$ 494.808,00
FABRICIANO			
ALFENAS/MACH	226.785	R\$ 2,00	R\$ 453.570,00
ADO			•
GUAXUPÈ	149.115	R\$ 2,00	R\$ 298.203,00
VARGINHA	58.392	R\$ 2,00	R\$ 116.784,00
TRES PONTAS	121.957	R\$ 2,00	R\$ 243.914,00
LAVRAS	167.574	R\$ 2,00	R\$ 335.148,00
TRES	120.713	R\$ 2,00	R\$ 241.426,00
CORAÇÕES			
SÃO	251.227	R\$ 2,00	R\$ 502.454,00
LOURENÇO/CAX	l		
AMBU POUSO ALEGRE	224.915	R\$ 2,00	R\$ 669.830.00
POCOS DE	66.502	R\$ 2,00	R\$ 133.004,00
CALDAS	00.502	K\$ 2,00	R\$ 133.004,00
ITAJUBA	207.128	R\$ 2,00	R\$ 414.256,00
PASSOS/PIUMHY	165.296	R\$ 2,00	R\$ 330.592.00
SÃO SEBASTIÃO	129.599	R\$ 2,00	R\$ 259.198.00
DO PARAÍSO	127.377	13 2,00	K5 237.176,00
SETE LAGOAS	371.531	R\$ 2,00	R\$ 743.062,00
CURVELO	168,672	R\$ 2,00	R\$ 337.344.00
ITABIRA	197,507	R\$ 2,00	R\$ 395.014.00
JOÃO	154,391	R\$ 2,00	R\$ 308.782.00
MOLEVADE			,
BELO	807.429	R\$ 2,00	R\$ 1.614.858,00
HORIZONTE/CA			
ETE/NOVALIMA			
CONTAGEM	766.008	R\$ 2,00	R\$ 1.532.016,00
BETIM	603.243	R\$ 2,00	R\$ 1.206.486,00
VESPASIANO	253.391	R\$ 2,00	R\$ 506.782,00
ITABIRITO	160.176	R\$ 2,00	R\$ 320.352,00
DIVINOPOLIS	204.514	R\$ 2,00	R\$ 409.028,00
SANTO	189.255	R\$ 2,00	R\$ 378.510,00
ANTÔNIO DO			
AMPARO PARA DE MINAS	197.359	R\$ 2,00	R\$ 394.718,00
FORMIGA	126.115	R\$ 2,00	R\$ 252.230,00
BOM DESPACHO	100.162	R\$ 2,00	R\$ 200.324,00
ITAUNA	100.162	R\$ 2,00	R\$ 205.932,00
PONTE NOVA	143.795	R\$ 2,00	R\$ 205.932,00 R\$ 287.590,00
VICOSA	129.711	R\$ 2,00	R\$ 259.422,00
UBERLÂNDIA/A	195.372	R\$ 2,00	R\$ 390.744.00
RAGUARI	173.372	K3 2,00	K3 370.744,00
MIGUAIN		1	l

169.412	R\$ 2,00	R\$ 338.824,00
204.707	R\$ 2,00	R\$ 409.414,00
	1	
232,715	R\$ 2,00	R\$ 465.430,00
		,
241.874	R\$ 2,00	R\$ 483.748,00
62.300	R\$ 2,00	R\$ 124.600,00
150.627	R\$ 2,00	R\$ 301.254.00
140.523	R\$ 2.00	R\$ 281.046,00
102,594	R\$ 2.00	R\$ 205.188.00
55.549	R\$ 2,00	R\$ 111.098,00
		,
84.008	R\$ 2.00	R\$ 168.016,00
280.471	R\$ 2,00	R\$ 560.942,00
124.509	R\$ 2,00	R\$ 249.018,00
158.572	R\$ 2,00	R\$ 317.144,00
169.576	R\$ 2,00	R\$ 339.152,00
		,
56,900	R\$ 2.00	R\$ 113.800.00
110.807	R\$ 2,00	R\$ 221.614,00
268,734	R\$ 2.00	R\$ 537.468.00
1	1	
	ĺ	
216.898	R\$ 2,00	R\$ 433.796,00
	1	
10.208.789		R\$20.835,484,30
	204.707 232.715 241.874 62.300 150.627 140.523 102.594 55.549 84.008 280.471 124.509 158.572 169.576 56.900 110.807 268.734	204.707 R\$ 2,00 232.715 R\$ 2,00 241.874 R\$ 2,00 62.300 R\$ 2,00 150.627 R\$ 2,00 140.523 R\$ 2,00 102.594 R\$ 2,00 55.549 R\$ 2,00 280.471 R\$ 2,00 280.471 R\$ 2,00 124.509 R\$ 2,00 158.572 R\$ 2,00 158.572 R\$ 2,00 169.576 R\$ 2,00 268.734 R\$ 2,00 268.734 R\$ 2,00